



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROVANTE

RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE: (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 011/2016

PROCESSO N.º 372/2015

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 24.02.2016 ÁS 09H00MIN

LOCAL: SALA DA CPL - I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREÂMBULO

O Exmo. Prefeito Municipal torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** -, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme especificação do Anexo I, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a requisição de compra de n.º: 14.459 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo n.º: 50.097/1/2015, Processo Administrativo Nº 372/2015.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos também disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **24 de fevereiro de 2016 ás 09h00min**, na sala da **Comissão Permanente de Licitações - CPL - I**, localizada na Praça dos Três Poderes, nº. 1.000, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Presente Licitação Se Faz Necessária Para Atender Às Unidades Saúde.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não poderão participar desta licitação:

3.2.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.2.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

3.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

3.2.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope nº 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope nº. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 5.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

| ENVELOPE Nº. 01 | ENVELOPE Nº. 02 |
|---|--|
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016 PROCESSO Nº. 372/2015 “PROPOSTA COMERCIAL” | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016 PROCESSO Nº. 372/2015 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” |

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1 - A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

6.1.1 - item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, GLOBAL, CIF-ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula XI deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas.

6.1.3 – Haverá uma pasta com os modelos dos impressos que poderá ser retirada até 05 (cinco) dias antes do pregão no Almoxarifado da Saúde localizado na Rua Maria Do Bonsucesso Proença Moraes, nº266, Vila Progresso, através da servidora Claudineia Aparecida Vieira Carvalho, Telefone: 015- 3272-3007.

6.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

6.6 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS CONSTANTES DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO E A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS, BEM COMO IMPRIMIR MAIOR RAPIDEZ NO DESENROLAR DA OFERTA DE LANCES, SOLICITAMOS ÀS LICITANTES QUE, SE POSSÍVEL, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA ESCRITA APRESENTEM ARQUIVO ELETRÔNICO EM CD OU OUTRA MÍDIA ELETRÔNICA, CONTENDO CÓPIA DA MESMA NO MESMO FORMATO ENVIADO, PREENCHENDO O CAMPO DESTINADO AO CNPJ DA EMPRESA COM (.), (-) E (/), NO SEGUINTE MODELO: 00.000.000/0000-00, SENDO O REFERIDO CD OU MÍDIA DEVOLVIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE PROCESSAMENTO.

6.6.1 – O modelo de planilha eletrônica de propostas segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item/lote ofertado.

6.6.2 – Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 6.1, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 6.1.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

7.1.2.3.1.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.2.3.1.2 – É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.

7.1.2.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.3.3 – Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.3.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços**;

7.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTO**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

7.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

7.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

7.1.4.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

7.1.4.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).

7.1.4.5 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.3.1 deste Edital;

7.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

7.2.2 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

7.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.2.3; 7.1.2.3.1; 7.1.2.3.2; 7.1.2.3.3; 7.1.2.3.4; 7.1.2.3.5; 7.1.2.5; 7.1.3.1; 7.1.4.1; 7.1.4.2; 7.1.4.3; 7.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.2.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

7.2.3.1 – se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.2.3.2 – se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

7.2.3.3 – se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial simultaneamente.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Durante os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

8.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.2.2 e subitens da Cláusula VII o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita **por menor preço por item**.

9.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.7.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

9.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

9.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

9.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

9.9 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

9.10 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da ata.

9.11 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato;

9.11.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, nos termos do art. 4º inciso XVI da Lei 10.520/02, sendo convocadas as demais empresas na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.

X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento será assinado um contrato (Anexo XII) entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

10.2 - Após a regular convocação por parte do Órgão Gerenciador, a(s) adjudicatária(s) terá (ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Pública.

10.2.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato, munida de toda a documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3 - O não atendimento no prazo previsto no subitem 9.8 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – A entrega do produto objeto do ANEXO I somente será efetuada de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, após a devida autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal de Educação ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, sendo o local de entrega No Almoxarifado da Saúde, na Rua Maria do Bonsucesso Proença Moraes, nº266, vila Progresso, devendo ser entregue **até 10 (dez) dias de acordo com a necessidade** da secretaria a contar da solicitação, devendo Os materiais devem ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

11.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

11.1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A quantidade de materiais a ser entregue será definida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo entregue no local previsto neste edital ou onde o Gestor indicado pela Secretaria determinar, mediante aceite da Detentora da Ata de Registro de Preços, sendo que o recebimento dos materiais será realizado pelo funcionário gestor, o qual vistoriará os materiais, verificando se os mesmos atendem à todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

11.3 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

11.3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

11.4 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.5 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los em **até 05 (cinco) dias**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

11.6 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

11.7 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a entregar Os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

11.8 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo em **até 05 (cinco) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

11.9 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

11.10 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

11.11 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria: Vilma Vitalina Proença**, na data limite para a entrega dos materiais.

11.12 - Eventuais atrasos na entrega dos materiais deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.13 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

11.14 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

11.15 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

11.16 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

11.17 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

11.17.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

11.17.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

11.17.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11.18 Havendo interesse da Administração Municipal e/ou havendo saldo remanescente da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, observada a disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros, poderá ser formalizado o contrato, conforme minuta prevista no Anexo XII deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

XII - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.2 – Definitivamente após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

12.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 13.3.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, **em até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **em até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DAS RESPONSABILIDADES

13.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1.1 – Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

13.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos materiais entregues;

13.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

13.1.4 – manter as condições de habilitação.

13.1.5 - Os materiais deverão ser entregues em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

13.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

13.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

13.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

13.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária sua celebração, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

14.1.1 – Para a aplicação da penalidade prevista no item 14.1 será concedido ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da notificação ou de sua publicação, para a apresentação de defesa prévia, garantindo-se o contraditório e ampla defesa.

14.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 9.8 deste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

14.3.1 - advertência;

14.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta Cláusula.

14.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

14.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 14.3.2.

14.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 13.3 deste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

14.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

14.6 - As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Saúde, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide 14.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

15.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos materiais, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.

15.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

15.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

15.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

15.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na entrega dos materiais motivados pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na Cláusula XIV deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

15.6 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço dos materiais cotados.

15.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

15.8 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XVI - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, nº. 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

16.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

16.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

16.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

16.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

16.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, nº. 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

16.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XVII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

17.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio na entrega dos materiais, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XV, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 16.4 da Cláusula XVI, ambos deste Edital.

17.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

17.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

17.3.2 – Os materiais deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

17.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.

17.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2015, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos materiais.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstaciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 – O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial de Itapetininga.

18.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18.6 – A homologação/adjudicação com o resultado do certame licitatório será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também no Semanário Oficial de Itapetininga/SP.

18.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

18.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do Objeto do Certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo VIII - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;

Anexo IX - Declaração de Disponibilidade;

Anexo X - Termo do Sistema de Registro de Preços;

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação para o Tribunal de Contas do Estado;

Anexo XII – Minuta de Contrato Futuro.

18.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

18.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, nº. 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15) 3376-9552, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pelos telefones: (0xx15) 3272-3007, quando o assunto se relacionar com o objeto do presente edital.

Itapetininga, 25 de janeiro de 2016.

HIRAM AYRES MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 372/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

*Cota exclusiva para ME E EPP

*Cota para disputa aberta das empresas interessadas

Compreende o objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL NO PERÍODO DE 12 MESES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -.**

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Valor estimado por Item | Valor Total estimado |
|------|--------------|-------|---|-------------------------|----------------------|
| 1 | 700,0000 | BL | PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DIABETES/ HIPERTENSÃO ARTERIAL - 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1414 | R\$4.299,02 |
| 2 | 500,0000 | UN | ATESTADO MEDICO PARA GESTANTE *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$4,8250 | R\$2.412,50 |
| 3 | 1.000,0000 | BL | ATESTADO MEDICO - 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$1,3000 | R\$1.300,00 |
| 4 | 500,0000 | UN | AVISO PREVIO DE FÉRIAS BLOCOS 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$4,7627 | R\$2.381,33 |
| 5 | 900,0000 | UN | BOLETIM MENSAL DE PRODUTIVIDADE ODONTOLOGICA BLOCO 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,2805 | R\$5.652,50 |
| 6 | 700,0000 | UN | BOLETIM MENSAL DE PRODUTIVIDADE MEDICA BLOCO 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,0943 | R\$4.266,01 |
| 7 | 1.000,0000 | UN | CADASTRO NO VIVA LEITE BLOCO 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,0700 | R\$7.070,00 |
| 8 | 25.000,0000 | UN | CARTAO DO MENINO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,3086 | R\$7.714,17 |
| 9 | 25.000,0000 | UN | CARTAO DA MENINA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,3086 | R\$7.714,17 |
| 10 | 80.000,0000 | UN | CARTAO INDICE *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,0243 | R\$1.946,67 |
| 11 | 200.000,0000 | UN | CARTAO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,0408 | R\$8.166,67 |
| 12 | 25.000,0000 | UN | CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,0592 | R\$1.480,83 |
| 13 | 600,0000 | BL | FICHA GINECOLOGICA - C/ 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,2159 | R\$3.729,51 |
| 14 | 300,0000 | UN | CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM TRABALHO EDUCATIVO – SAMI BLOCO 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,6067 | R\$1.982,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | |
|----|--------------|----|--|-----------|---------------|
| 15 | 600,0000 | UN | DIABETES MELLITUS - C/ 100 FLS BLOCO 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$5,1722 | R\$3.103,34 |
| 16 | 4.000,0000 | BL | DECLARAÇÃO DE COMPARCIMENTO - C/ 100FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$1,8023 | R\$7.209,33 |
| 17 | 200.000,0000 | UN | ENVELOPE DE PRONTUARIO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,2061 | R\$41.226,67 |
| 18 | 500,0000 | UN | ESCALA MENSAL DE ENFERMAGEM BLOCO 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1650 | R\$3.082,50 |
| 19 | 500,0000 | UN | FICHA RESUMO DE EXCLUSAO DOS BENEFICIARIOS BLOCO 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1100 | R\$3.055,00 |
| 20 | 1.000,0000 | UN | FICHA DE ACOMP/ DE GESTANTE B- GES BLOCO 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,0033 | R\$7.003,33 |
| 21 | 800,0000 | UN | FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE BLOCO 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,0958 | R\$4.876,67 |
| 22 | 500,0000 | UN | FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS BLOCO 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,9100 | R\$3.455,00 |
| 23 | 20.000,0000 | UN | FICHA DE CONTROLE ODONTOLOGICO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,0977 | R\$1.954,00 |
| 24 | 400,0000 | UN | FICHA DE CRITERIOS DE RISCO DO RECENTE NASCIDO - PROJETO NASCER BLOCOS 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,4000 | R\$2.560,00 |
| 25 | 60.000,0000 | UN | FICHA DE MEDICAMENTOS HIP. E /OU DIA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,0702 | R\$4.212,00 |
| 26 | 50.000,0000 | UN | FICHA DE PRATELEIRA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,1195 | R\$5.975,00 |
| 27 | 600,0000 | UN | FICHA DE REGISTRO DIARIO DOS ATEND/ DAS GESTANTES NO SISPRENATAL BLOCO 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,0339 | R\$3.620,34 |
| 28 | 20.000,0000 | UN | FICHA DE REGISTRO - SAUDE MENTAL *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,1095 | R\$2.190,00 |
| 29 | 10.000,0000 | UN | FICHA DE REGISTRO DE FREQUENCIA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,1285 | R\$1.284,67 |
| 30 | 500,0000 | UN | CESTA BASICO DE MEDICAMENTOS - DOSE CERTA 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,9120 | R\$3.456,00 |
| 31 | 80.000,0000 | UN | FICHA OBSTETRICA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,1490 | R\$11.924,00 |
| 32 | 120.000,0000 | UN | FICHA P/ RETIRADA DE LEITE FLUIDO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,0722 | R\$8.664,00 |
| 33 | 15.000,0000 | BL | FICHA DE PRONTUARIO FRENTE/ VERSO - C/ 100FLS *Cota para disputa aberta das empresas interessadas | R\$7,2845 | R\$112.767,00 |
| 34 | 500,0000 | UN | GRAFICO SISVAN – MENINO BLOCOS 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$9,3873 | R\$4.693,67 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | |
|----|-------------|----|--|-----------|--------------|
| 35 | 500,0000 | UN | GRAFICO SISVAN – MENINA BLOCOS 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$9,3873 | R\$4.693,67 |
| 36 | 700,0000 | BL | HIPERTENSAO ARTERIAL ORIENT/ CUIDADOS - C/ 100FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$4,7462 | R\$3.322,34 |
| 37 | 500,0000 | BL | LAUDO MEDICO P/ DE AIH - SAUDE MENTAL - C/ 100FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,0433 | R\$3.02167 |
| 38 | 500,0000 | BL | SAE SISTEMA ASSIST DE ENFERMAGEM - C/ 100FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,6100 | R\$3.305,00 |
| 39 | 700,0000 | BL | MAPA DE CONSULTAS - C/ 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,0610 | R\$4.242,68 |
| 40 | 600,0000 | BL | MAPA DE CONSULTAS ODONTOLOGICAS - C/ 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1509 | R\$3.690,51 |
| 41 | 400,0000 | UN | MAPA DIARIO DE ACOMPANHAMENTO BLOCOS 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,2108 | R\$2.484,33 |
| 42 | 1.000,0000 | UN | MAPA DE REGISTRO DE DOSES *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,7877 | R\$787,65 |
| 43 | 20.000,0000 | BL | MARCAÇÃO DE CONSULTA - C/ 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,9000 | R\$18.000,00 |
| 44 | 600,0000 | BL | MEMORANDO - C/ 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$3,5594 | R\$2.135,66 |
| 45 | 4.000,0000 | BL | NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B - C/ 50FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$2,5590 | R\$10.236,00 |
| 46 | 500,0000 | UN | PLANILHA DE ACOMP/ DOS DADOS ANTROPOMETRICOS - VIVA LEITE BLOCOS 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,4000 | R\$3.200,00 |
| 47 | 20.000,0000 | BL | RECEITUARIO - C/ 100FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$3,0155 | R\$60.310,67 |
| 48 | 8.000,0000 | BL | RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - C/ 100FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,2296 | R\$49.836,80 |
| 49 | 600,0000 | BL | RECOMENDAÇOES NUTRICIONAIS - PERDA DE PESO - C/100FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,0339 | R\$3.620,34 |
| 50 | 600,0000 | BL | REGISTRO DE ATENDIMENTO MEDICO - C/ 100FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$4,3133 | R\$2.588,01 |
| 51 | 700,0000 | UN | RELATORIO DE VIAGEM BLOCOS 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$3,4638 | R\$2.424,66 |
| 52 | 800,0000 | BL | RELAÇÃO DE REMESSA (PEQ) - C/ 100FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$3,3804 | R\$2.704,35 |
| 53 | 500,0000 | UN | RELAÇÃO DE REQUISIÇÕES DE CITOLOGIA BLOCOS 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$8,3627 | R\$4.181,33 |
| 54 | 500,0000 | UN | RELAÇÃO NOMINAL DE EXAME - "PEZINHO" BLOCOS 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1100 | R\$3.055,00 |
| 55 | 600,0000 | UN | REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO BLOCOS 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,3106 | R\$4.386,34 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | |
|----|-------------|----|--|-----------|---------------|
| 56 | 15.000,0000 | BL | REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA _SADT_ C/ 100 FLS *Cota para disputa aberta das empresas interessadas | R\$7,6353 | R\$114.529,50 |
| 57 | 800,0000 | BL | SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAFIA - C/ 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,0938 | R\$4.875,00 |
| 58 | 800,0000 | UN | SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA (SSA2) - FRENTE E VERSO BLOCO 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,8500 | R\$5.480,00 |
| 59 | 500,0000 | BL | TRIGLICERIDES - ORIENTAÇÕES E CUIDADOS - C/ 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$5,2953 | R\$2.647,67 |
| 60 | 600,0000 | UN | RELATORIO PMA2 - FRENTE E VERSO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,2672 | R\$3.760,34 |
| 61 | 700,0000 | UN | MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS BLOCOS 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,0943 | R\$4.266,01 |
| 62 | 400,0000 | UN | CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS BLOCOS 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1292 | R\$2.451,67 |
| 63 | 800,0000 | UN | FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL-PROGRAMA NACIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,0958 | R\$4.876,67 |
| 64 | 700,0000 | UN | MAPA ATENDIMENTO GRUPO/ PREC/ COLETIVOS –GIL BLOCOS 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1414 | R\$4.299,02 |
| 65 | 4.000,0000 | BL | RELATORIO DE VISITA DOMICILIAR - C/ 100FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,2500 | R\$29.000,00 |
| 66 | 300,0000 | BL | ANAMNESE (NUCLEO DA CRIANÇA) - C/ 100FLS - BLOCO 2 FRENTE E VERSO, 100FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,0278 | R\$2.108,33 |
| 67 | 300,0000 | BL | ANAMNESE (NUCLEO DA CRIANÇA) - C/ 100FLS - BLOCO 1 FRENTE E VERSO, 100FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,4416 | R\$2.232,50 |
| 68 | 1.000,0000 | BL | CADASTRO DA FAMÍLIA - FICHA A - C/100FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,2367 | R\$7.236,67 |
| 69 | 600,0000 | BL | FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, CARBONADA, 50X2 *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,2391 | R\$4.343,49 |
| 70 | 650,0000 | UN | MAPA DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR - DIARIO - FRENTE E VERSO BLOCO 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,0118 | R\$4.557,67 |
| 71 | 500,0000 | BL | MAPA DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR - ENFERMAGEM CONSOLIDADO - C/ 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,9650 | R\$3.482,50 |
| 72 | 20.000,0000 | UN | CARTEIRA DA GESTANTE *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,2919 | R\$5.838,67 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | |
|----|--------------|----|---|-----------|---------------|
| 73 | 10.000,0000 | UN | FICHA CONSENTIMENTO LAQUEADURA TUBARIA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,1453 | R\$1.452,67 |
| 74 | 10.000,0000 | UN | FICHA CONSENTIMENTO VASECTOMIA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,1453 | R\$1.452,67 |
| 75 | 1.500,0000 | BL | MAPA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO - GIL - C/ 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$5,8597 | R\$8.789,48 |
| 76 | 50.000,0000 | UN | FICHA DE REGISTRO DE VACINAS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,0894 | R\$4.471,67 |
| 77 | 5.000,0000 | UN | CARTAO CAT -(CENTRAL DE AGENDAMENTO TRANSPORTES) *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,0442 | R\$221,00 |
| 78 | 20.000,0000 | UN | FICHA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (SAUDE MENTAL) *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,0689 | R\$1.378,67 |
| 79 | 500,0000 | BL | CONFIRMAÇÃO DE VAN - BLOCO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1100 | R\$3.055,00 |
| 80 | 500,0000 | BL | AVISO DE NAO COMPARCIMENTO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,4580 | R\$3.229,00 |
| 81 | 500,0000 | BL | CONFIRMAÇÃO AMBULANCIA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1100 | R\$3.055,00 |
| 82 | 700,0000 | UN | PROGRMA SAUDE DA FAMILIA - ODONTOLOGIA BLOCOS 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,8000 | R\$4.760,00 |
| 83 | 600,0000 | UN | FICHA DE AVALIAÇÃO DE RISCO DE GRAVIDEZ - NA COR BRANCA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FLS. *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1006 | R\$3.660,34 |
| 84 | 5.000,0000 | BL | CONFIRMAÇÃO DE ONIBUS- BLOCO C/ 100FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,4100 | R\$32.050,00 |
| 85 | 600,0000 | BL | MINI EXAME DO ESTADO MENTAL - BLOCO C/ 100FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,9659 | R\$4.179,51 |
| 86 | 800,0000 | BL | CEI- OFTALMOLOGIA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$3,3144 | R\$2.651,52 |
| 87 | 45.000,0000 | FL | BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA (DIA) *Cota para disputa aberta das empresas interessadas | R\$4,8877 | R\$219.946,50 |
| 88 | 100.000,0000 | FL | REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - BLOCOS- 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,2753 | R\$27.533,33 |
| 89 | 2.000,0000 | FL | PROGRAMACAO DE VISITA DOMICILIAR *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,7718 | R\$13.543,67 |
| 90 | 15.000,0000 | UN | ENCAMINHAMENTO PERSONALIZADO - SERVIÇO SOCIAL *Cota para disputa aberta das empresas interessadas | R\$8,1345 | R\$122.017,50 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | |
|-----|--------------|----|---|-----------|---------------|
| 91 | 120.000,0000 | UN | ENVELOPE OFICIO COM TIMBRE NA COR BRANCA PAPEL 90 G TAM. 22,9 LARG X 11,04 COMPR. *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,1164 | R\$13.964,00 |
| 92 | 3.000,0000 | UN | PRONTO ATENDIMENTO-GIL BLOCOS 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,0582 | R\$21.174,70 |
| 93 | 30.000,0000 | UN | PEDIDO DE MATERIAL - INJETAVEIS - FRENTE E VERSO *Cota para disputa aberta das empresas interessadas | R\$4,2617 | R\$127.851,00 |
| 94 | 30.000,0000 | UN | PEDIDO DE MEDICAMENTO - DOSE CERTA - FRENTE E VERSO *Cota para disputa aberta das empresas interessadas | R\$4,2617 | R\$127.851,00 |
| 95 | 25.000,0000 | UN | CARTAO DE SERVIÇO SOCIAL *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,0975 | R\$2.437,50 |
| 96 | 500,0000 | UN | INFORMAÇÃO EM VIGILANCIA SANITARIA - FRENTE E VERSO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,0433 | R\$3.521,67 |
| 97 | 700,0000 | BL | RELATORIO DE EXAME LABORATORIAL-URINA TIPO 1 *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1414 | R\$4.299,02 |
| 98 | 45.000,0000 | UN | PEDIDO DE ESCRITORIO *Cota para disputa aberta das empresas interessadas | R\$4,3232 | R\$194.544,00 |
| 99 | 45.000,0000 | FL | PEDIDO DE IMPRESSO *Cota para disputa aberta das empresas interessadas | R\$3,2875 | R\$147.934,50 |
| 100 | 45.000,0000 | FL | PEDIDO DE LIMPEZA *Cota para disputa aberta das empresas interessadas | R\$4,3232 | R\$194.544,00 |
| 101 | 800,0000 | BL | CONTROLE DE SAIDA DE VEICULOS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$3,2188 | R\$2.575,01 |
| 102 | 2.000,0000 | BL | TRANSPORTE SOCIAL *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1695 | R\$12.339,00 |
| 103 | 2.000,0000 | BL | PLANILHA KM – VANS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,2000 | R\$12.400,00 |
| 104 | 2.000,0000 | BL | FOLHA DE MARCHA – *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,2028 | R\$12.405,67 |
| 105 | 2.000,0000 | BL | ORDEM DE SERVIÇO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1735 | R\$12.347,00 |
| 106 | 3.000,0000 | BL | CONTROLE DE ABATECIMENTO - PAPEL COPIATIVO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,3753 | R\$19.126,00 |
| 107 | 60.000,0000 | FL | REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO – MAMA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,3520 | R\$21.120,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | |
|-----|-------------|----|--|-----------|---------------|
| 108 | 45.000,0000 | FL | REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPOLÓGICO – MAMA *Cota para disputa aberta das empresas interessadas | R\$2,5187 | R\$113.341,50 |
| 109 | 60.000,0000 | FL | RESULTADO DE MAMOGRAFIA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,0731 | R\$4.386,00 |
| 110 | 60.000,0000 | FL | REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPOLOGICO - COLO DO UTERO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,3520 | R\$21.120,00 |
| 111 | 20.000,0000 | UN | PROTOCOLO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CARTAO AZUL *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,0681 | R\$1.361,33 |
| 112 | 2.000,0000 | BL | SOLICITAÇÃO DE ALTAS HOSPITALARES *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,2328 | R\$12.465,67 |
| 113 | 60.000,0000 | UN | CARTÃO DE PREVENÇÃO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,1135 | R\$6.810,00 |
| 114 | 67.500,0000 | FL | PROTOCOLO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA CRIANÇA *Cota para disputa aberta das empresas interessadas | R\$3,0340 | R\$204.795,00 |
| 115 | 500,0000 | BL | SOLICITAÇÃO DE EXAME ESPECIAL *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1100 | R\$3.055,00 |
| 116 | 600,0000 | BL | LAUDO PARA SOLICITAÇÃO -INTERNAÇÃO HOSPITALAR *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1509 | R\$3.690,51 |
| 117 | 6.000,0000 | UN | CAPA DE PROCESSO – VERDE *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,6400 | R\$3.840,00 |
| 118 | 6.000,0000 | UN | CAPA DE PROCESSO - AZUL ESCURO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$1,1787 | R\$7.072,00 |
| 119 | 6.000,0000 | UN | CAPA DE PROCESSO- MARRON *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,6939 | R\$4.163,40 |
| 120 | 600,0000 | BL | CONTROLE DE VETORES- RECLAMAÇÃO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,4000 | R\$3.840,00 |
| 121 | 500,0000 | BL | SOLICITAÇÃO LABORATORIAL RAIVA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,0767 | R\$3.038,33 |
| 122 | 500,0000 | BL | TERMO DE COMPROMISSO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1006 | R\$3.050,28 |
| 123 | 600,0000 | BL | BOLETIM DE ATIVIDADES DE VIGILANCIA E CONTROLE *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,7772 | R\$4.066,34 |
| 124 | 600,0000 | BL | CONTROLE E PREVENÇÃO DE RATOS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1006 | R\$3.660,34 |
| 125 | 600,0000 | BL | CONTROLE DE CARAMUJOS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1006 | R\$3.660,34 |
| 126 | 600,0000 | BL | CONTROLE E PREVENÇÃO DE CARRAPOTOS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,3339 | R\$3.800,34 |
| 127 | 600,0000 | BL | CONTROLE DE PREVENÇÃO DE PULGAS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1006 | R\$3.660,34 |
| 128 | 600,0000 | BL | CONTROLE E PREVENÇÃO DE ACIDENTE C/ARANHAS E ESCORPIOS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,3339 | R\$3.800,34 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | |
|-----|-------------|----|---|------------|---------------|
| 129 | 600,0000 | BL | MANEJO DA POPULAÇÃO DE POMBOS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,3339 | R\$3.800,34 |
| 130 | 600,0000 | BL | CONTROLE E PREVENÇÃO DE MORCEGOS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,3339 | R\$3.800,34 |
| 131 | 600,0000 | BL | BOLETIM DE PROGRAMAÇÃO DE DEMANDA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,4000 | R\$3.840,00 |
| 132 | 500,0000 | BL | IDENTIFICAÇÃO DE INSETOS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$2,1933 | R\$1.096,67 |
| 133 | 500,0000 | BL | NOTIFICAÇÃO DE INSETOS SUSPEITOS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$3,8973 | R\$1.948,67 |
| 134 | 2.000,0000 | BL | ENTRADA E SAÍDAS DE AUTOS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1692 | R\$12.338,33 |
| 135 | 500,0000 | BL | AVALIAÇÃO ODONTO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,7360 | R\$3.868,00 |
| 136 | 10.000,0000 | UN | CARTÃO DA RAIVA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,1850 | R\$1.850,00 |
| 137 | 600,0000 | BL | FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS - SAÚDE MENTAL *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$13,7000 | R\$8.220,00 |
| 138 | 20.000,0000 | UN | FICHA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS – UBS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,0715 | R\$1.429,33 |
| 139 | 500,0000 | BL | RELATÓRIO DE SERVIÇO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$4,6800 | R\$2.340,00 |
| 140 | 5.000,0000 | BL | AUDIÉNCIA PÚBLICA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$3,0067 | R\$1.503,33 |
| 141 | 300,0000 | BL | NUCLEO DA CRIANÇA - FOLHA 1 REL. ESCOLAR *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,0278 | R\$2.108,33 |
| 142 | 2.000,0000 | BL | AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,7208 | R\$13.441,67 |
| 143 | 500,0000 | BL | GUIA DE RECOLHIMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$13,2047 | R\$6.602,33 |
| 144 | 2.000,0000 | BL | NOTIFICAÇÃO – VISA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$12,0928 | R\$24.185,67 |
| 145 | 500,0000 | BL | ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,0433 | R\$3.521,67 |
| 146 | 6.000,0000 | UN | CAPA DE PROCESSO - LARANJA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,6959 | R\$4.175,40 |
| 147 | 5.000,0000 | UN | SISVAN - INDIVÍDUO C/ 5 ANOS DE IDADE OU MAIS - BLOCO DE 100 FOLHAS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,1075 | R\$537,50 |
| 148 | 45.000,0000 | FL | ANAMESE ODONTO *Cota para disputa aberta das empresas interessadas | R\$6,4317 | R\$289.426,50 |
| 149 | 60.000,0000 | FL | PROCEDIMENTO REALIZADO *Cota para disputa aberta das empresas interessadas | R\$3,9583 | R\$237.498,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | |
|-----|------------|----|---|------------|--------------|
| 150 | 8.000,0000 | BL | FICHA ÚNICA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL GIL - FRENTE E VERSO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,7737 | R\$62.189,33 |
| 151 | 6.000,0000 | BL | GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA - COR BRANCA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,0213 | R\$36.127,60 |
| 152 | 500,0000 | BL | LAUDO PARA SOLICITACAO DE MEDICAMENTOS EXPECIONAIS (LME) - NA COR BRANCA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1650 | R\$3.082,50 |
| 153 | 700,0000 | BL | LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - NA COR BRANCA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,0943 | R\$4.266,01 |
| 154 | 500,0000 | BL | CESTA BASICA DE MEDICAMENTOS - SAÍDA DIÁRIA (DOSE CERTA) - 1 - FRENTE VERSO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,9120 | R\$3.456,00 |
| 155 | 800,0000 | BL | FICHA D - FRENTE E VERSO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,5008 | R\$5.200,67 |
| 156 | 600,0000 | BL | CADASTRO DO HIPERTENSO E OU DIABETICO - HIPERDIA - FRENTE E VERSO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$9,3234 | R\$5.594,01 |
| 157 | 700,0000 | BL | FICHA MEDICA SAUDE MENTAL - FRENTE E VERSO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,7900 | R\$4.753,00 |
| 158 | 2.000,0000 | BL | RETIRADA DE MATERIAIS - PAPEL COPIATIVO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$8,7893 | R\$17.578,67 |
| 159 | 6.000,0000 | UN | CAPA DE PROCESSO - AZUL CLARO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,6387 | R\$3.832,00 |
| 160 | 6.000,0000 | UN | CAPA DE PROCESSO – ROSA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,6416 | R\$3.849,60 |
| 161 | 6.000,0000 | UN | CAPA DE PROCESSO – AMARELO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,6416 | R\$3.849,60 |
| 162 | 700,0000 | BL | NOTIFICAÇÃO - CONTROLE ZOONOSES *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$14,5538 | R\$10.187,66 |
| 163 | 2.000,0000 | BL | AUTO DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - PAPEL COPEATIVO - 3 CORES *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$14,4072 | R\$28.814,33 |
| 164 | 900,0000 | BL | PROTOCOLO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA CRIANÇA - 2 MESES À 2 ANOS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1870 | R\$5.568,33 |
| 165 | 900,0000 | BL | PROTOCOLO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA CRIANÇA - EXAME FÍSICO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,6305 | R\$5.967,50 |
| 166 | 500,0000 | BL | RETIRADA DE PASSAGENS - COR BRANCA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,5053 | R\$3.252,67 |
| 167 | 2.000,0000 | UN | CONTROLE DE DOCUMENTO - VERDE - PAPEL CARTOLINA - COR VERDE E BRANCA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,7620 | R\$1.524,00 |
| 168 | 2.000,0000 | UN | CONTROLE DE DOCUMENTO - AMARELO - PAPEL CARTOLINA - COR AMARELO E BRANCA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,7620 | R\$1.524,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | |
|-----|-------------|----|--|------------|--------------|
| 169 | 2.000,0000 | UN | CONTROLE DE DOCUMENTO - AZUL - PAPEL CARTOLINA - COR AZUL ESCURO E BRANCA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,7620 | R\$1.524,00 |
| 170 | 2.000,0000 | UN | CONTROLE DE DOCUMENTO - ROSA - PAPEL CARTOLINA - COR ROSA E BRANCA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,7620 | R\$1.524,00 |
| 171 | 800,0000 | BL | PROGRAMA VIVA MAIS CAMINHANDO - FRENTE E VERSO - COR BRANCA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,4675 | R\$5.174,00 |
| 172 | 500,0000 | BL | IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA - COR BRANCA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,0767 | R\$3.038,33 |
| 173 | 500,0000 | BL | FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE PARASITISMO HUMANO - COR BRANCA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,0767 | R\$3.038,33 |
| 174 | 600,0000 | BL | CUIDADOS QUE DEVEM TER COM NOSSOS ANIMAIS - ESCRITA DE PRETO E DESENHO COLORIDO. *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,1006 | R\$4.260,34 |
| 175 | 20.000,0000 | UN | PROTOCOLO CONTROLE ZOONOSES - COR AZUL *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,0681 | R\$1.361,33 |
| 176 | 2.000,0000 | UN | CAPA DE PROCESSO (CONTROLE ZOONOSES) - COR VERDE - DOBRA AO MEIO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,6607 | R\$1.321,33 |
| 177 | 2.000,0000 | UN | CAPA DE PROCESSO (CONTROLE ZOONOSES) - COR AMARELO- DOBRA AO MEIO – *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,6453 | R\$1.290,67 |
| 178 | 2.000,0000 | UN | CAPA DE PROCESSO (CONTROLE ZOONOSES) - COR ROSA- DOBRA AO MEIO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,6453 | R\$1.290,67 |
| 179 | 2.000,0000 | BL | AUTO DE INFRAÇÃO - CONTROLE ZOONOSES - PAPEL COPIATIVO - 3 CORES – *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$15,0715 | R\$30.143,00 |
| 180 | 600,0000 | BL | EQUIPAMENTOS DE SAUDE – VISA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,0106 | R\$4.206,34 |
| 181 | 5.000,0000 | UN | ATIVIDADES RELACIONADAS A PROD. INT. DA SAUDE *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,2557 | R\$1.278,33 |
| 182 | 5.000,0000 | UN | FORMULARIO DE MARCADORES - CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS DE IDADE *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,1113 | R\$556,33 |
| 183 | 5.000,0000 | UN | CADASTRO DE DOMICILIO – SISVAM *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,1113 | R\$556,33 |
| 184 | 5.000,0000 | UN | MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,1113 | R\$556,33 |
| 185 | 500,0000 | BL | TRIAGEM DO CARTAO SUS – CAPS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,0433 | R\$3.521,67 |
| 186 | 500,0000 | BL | CAPS - SAE - SISTEMATIZAÇÃO DA ASS. DE ENFERMAGEM *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,4000 | R\$3.200,00 |
| 187 | 500,0000 | BL | CAPS - REGISTRO DE FREQUENCIA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$3,4300 | R\$1.715,00 |
| 188 | 500,0000 | BL | BOLETIM DA PORTARIA – CAPS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1100 | R\$3.055,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | |
|-----|-------------|----|--|------------|---------------|
| 189 | 500,0000 | BL | TRIAGEM SOCIAL – CAPS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,6433 | R\$3.321,67 |
| 190 | 500,0000 | BL | RECOMENDAÇOES IMPORTANTES – CAPS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$5,7673 | R\$2.883,67 |
| 191 | 500,0000 | BL | PREScriçAO MEDICA E CONTROLE DE ENFERMAGEM *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1100 | R\$3.055,00 |
| 192 | 500,0000 | UN | CAPS - FICHA DE REGISTRO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$3,1450 | R\$1.572,50 |
| 193 | 600,0000 | BL | RELATORIO DE EXAME LABORATORIAL – HEMOCULTURA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1509 | R\$3.690,51 |
| 194 | 1.000,0000 | UN | BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,3913 | R\$391,33 |
| 195 | 15.000,0000 | BL | CADASTRO DOMICILIAR - E-SUS - PAPEL SULFITE A4, NA COR BRANCA, COM 100 FLS *Cota para disputa aberta das empresas interessadas | R\$9,7602 | R\$146.403,00 |
| 196 | 15.000,0000 | BL | CADASTRO INDIVIDUAL - E-SUS - FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE A4, NA COR BRANCA, COM 100 FLS *Cota para disputa aberta das empresas interessadas | R\$7,2845 | R\$109.267,50 |
| 197 | 15.000,0000 | BL | FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - E-SUS - FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE A4, COR BRANCA, COM 100 FLS *Cota para disputa aberta das empresas interessadas | R\$9,1768 | R\$137.652,00 |
| 198 | 15.000,0000 | BL | FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - E-SUS - FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE A4, COR BRANCA, COM 100 FLS *Cota para disputa aberta das empresas interessadas | R\$7,2845 | R\$109.267,50 |
| 199 | 15.000,0000 | BL | FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - E-SUS - FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE A4, COR BRANCA, COM 100 FLS *Cota para disputa aberta das empresas interessadas | R\$10,0935 | R\$151.402,50 |
| 200 | 15.000,0000 | BL | FICHA DE PROCEDIMENTOS - E-SUS - PAPEL SULFITE A4, COR BRANCA, COM 100 FLS *Cota para disputa aberta das empresas interessadas | R\$7,2297 | R\$108.445,50 |
| 201 | 15.000,0000 | BL | FICHA DE VISITA DOMICILIAR - E-SUS - PAPEL SULFITE A4, COR BRANCA, COM 100 FLS *Cota para disputa aberta das empresas interessadas | R\$8,2572 | R\$123.858,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | |
|-----|-------------|----|--|-----------|--------------|
| 202 | 600,0000 | BL | TERMO DE COMPROMISSO - DIABETES MELLITUS - PAPEL SULFITE A4, COR BRANCA, COM 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,8000 | R\$4.080,00 |
| 203 | 600,0000 | BL | PROGRAMA DE HIPERTENSÃO ARTERIAL - FORMULÁRIO DE RISCO - FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE A4, COR BRANCA, COM 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,8006 | R\$4.080,34 |
| 204 | 600,0000 | BL | SAE HIPERDIA - FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE A4, COR BRANCA, COM 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,1106 | R\$4.266,34 |
| 205 | 600,0000 | BL | CONSULTA DE ENFERMAGEM, PAPEL SULFITE A4, NA COR BRANCA, FRENTE E VERSO, COM 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,1106 | R\$4.266,34 |
| 206 | 500,0000 | BL | ALIMENTAÇÃO PARA DIABÉTICOS / HIPERTENSOS, PAPEL SULFITE A4, NA COR BRANCA, FRENTE E VERSO, COM 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,9120 | R\$3.456,00 |
| 207 | 30.000,0000 | UN | CARTÃO TCA - VISA, PAPEL CARTOLINA, NA COR BRANCA - TAMANHO 18,5 X 12,5CM *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,1496 | R\$4.488,00 |
| 208 | 600,0000 | BL | ANAMNESE EDUCADOR FÍSICO / FISIOTERAPEUTA, PAPEL SULFITE A4, NA COR BRANCA, FRENTE E VERSO, COM 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,1106 | R\$4.266,34 |
| 209 | 500,0000 | BL | FICHA DE ACOLHIMENTO - NUCLEO DA CRIANÇA, PAPEL SULFITE A4, NA COR BRANCA, FRENTE E VERSO, COM 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,9650 | R\$3.482,50 |
| 210 | 500,0000 | BL | BOLETIM DE CONSOLIDAÇÃO DE DADOS - CAMPANHA SARAMPO, PAPEL SULFITE A4, NA COR BRANCA, COM 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1100 | R\$3.055,00 |
| 211 | 500,0000 | BL | ORÇAMENTO - DIVISÃO DE TRANSPORTES, PAPEL SULFITE 10,8 X 14,1, 2 VIAS (VERDE E AMARELA), NUMERADO, DESTACÁVEL, COM 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$4,5740 | R\$2.287,00 |
| 212 | 2.000,0000 | UN | MAPA DE REGISTRO DE DOSES APLICADAS - VACINA INFLUENZA, PAPEL SULFITE A4, TAMANHO L 29,7 X A 42CM, NA COR BRANCA, FRENTE E VERSO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$5,3900 | R\$10.780,00 |
| 213 | 2.000,0000 | UN | BOLETIM DE VACINAÇÃO - POLIOMIELITE, PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 42 CM DE LARGURA, NA COR BRANCA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,4895 | R\$979,07 |
| 214 | 2.000,0000 | UN | BOLETIM DE VACINAÇÃO - HPV, PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 42 CM DE LARGURA, NA COR BRANCA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,4657 | R\$931,47 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | |
|-----|-------------|----|---|------------|--------------|
| 215 | 500,0000 | BL | FICHA DE VISTORIA PARA COMÉRCIO DE EST. DE GEN. ALIMENTÍCIOS - VISA, PAPEL SULFITE A4, NA COR BRANCA, COM 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1100 | R\$3.055,00 |
| 216 | 2.000,0000 | UN | MAPA DE REGISTRO DE DOSES APLICADAS - IMUNOGLOBULINAS, SOROS E ANTIVENENOS, PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 42 CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, FRENTE E VERSO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$5,1033 | R\$10.206,67 |
| 217 | 2.000,0000 | UN | BOLETIM DE VACINAÇÃO - SARAMPO (SCR), PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 42 CM DE LARGURA, NA COR BRANCA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,2337 | R\$467,33 |
| 218 | 500,0000 | BL | AUTORIZAÇÃO DE EXAME BUCAL - ÍNDICE CPOD, PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 14,9 CM DE ALTURA, NA COR BRANCA, COM 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$3,9660 | R\$1.983,00 |
| 219 | 45.000,0000 | UN | COMPROVANTE DE VACINAÇÃO DE CAMPANHA, PAPEL SULFITE A4, TAMANHO L 10 X A 7 CM, NA COR BRANCA *Cota para disputa aberta das empresas interessadas | R\$1,6000 | R\$72.000,00 |
| 220 | 500,0000 | BL | TERMO TCA - VISA, PAPEL SULFITE, TAMANHO L 20,7 X A 29,7 CM, 4 VIAS (BRANCA, VERDE, ROSA E AMARELA), COM 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$19,6440 | R\$9.822,00 |
| 221 | 600,0000 | BL | SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO - EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - VISA, PAPEL SULFITE A4, NA COR BRANCA, FRENTE E VERSO, COM 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,0439 | R\$4.226,34 |
| 222 | 5.000,0000 | UN | CARTÃO DE OBSERVAÇÃO DE CÃES E GATOS, PAPEL CARTOLINA, TAMANHO L 10 X A 8 CM, NA COR BRANCA, FRENTE E VERSO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,0677 | R\$338,33 |
| 223 | 5.000,0000 | UN | FICHA DE INVESTIGAÇÃO - ATEND. ANTI-RÁBICO HUMANO, PAPEL CARTOLINA, TAMANHO L 21 X A 15 CM A4, NA COR ROSA, FRENTE E VERSO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$0,2269 | R\$1.134,67 |
| 224 | 1.000,0000 | BL | PESQUISA DE QUALIDADE *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$3,5333 | R\$3.533,33 |
| 225 | 600,0000 | BL | RELATORIO DE EXAME LABORATORIAL HIV *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,1509 | R\$3.690,51 |
| 226 | 5.000,0000 | BL | FICHA DE PRONTUARIO FRENTE/ VERSO - C/ 100FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,5178 | R\$37.589,00 |
| 227 | 5.000,0000 | BL | REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA _ SADT _ C/ 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,6353 | R\$38.176,50 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | |
|-----|-------------|----|--|------------|--------------|
| 228 | 15.000,0000 | FL | BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA (DIA) *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$4,8877 | R\$73.315,00 |
| 229 | 5.000,0000 | UN | ENCAMINHAMENTO PERSONALIZADO - SERVIÇO SOCIAL *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$8,1345 | R\$40.672,50 |
| 230 | 10.000,0000 | UN | PEDIDO DE MATERIAL - INJETAVEIS - FRENTE E VERSO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$4,2617 | R\$42.617,00 |
| 231 | 10.000,0000 | UN | PEDIDO DE MEDICAMENTO - DOSE CERTA - FRENTE E VERSO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$4,2617 | R\$42.617,00 |
| 232 | 15.000,0000 | UN | PEDIDO DE ESCRITORIO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$4,3232 | R\$64.848,00 |
| 233 | 15.000,0000 | FL | PEDIDO DE IMPRESSO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$3,2875 | R\$49.312,50 |
| 234 | 15.000,0000 | FL | PEDIDO DE LIMPEZA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$4,3232 | R\$64.848,00 |
| 235 | 15.000,0000 | FL | REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPOLÓGICO – MAMA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$2,5187 | R\$37.780,50 |
| 236 | 22.500,0000 | FL | PROTOCOLO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA CRIANÇA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$3,0340 | R\$68.255,00 |
| 237 | 15.000,0000 | FL | ANAMESE ODONTO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$6,4317 | R\$96.475,50 |
| 238 | 20.000,0000 | FL | PROCEDIMENTO REALIZADO *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$3,9583 | R\$79.166,00 |
| 239 | 5.000,0000 | BL | CADASTRO DOMICILIAR - E-SUS - PAPEL SULFITE A4, NA COR BRANCA, COM 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$9,7602 | R\$48.801,00 |
| 240 | 5.000,0000 | BL | CADASTRO INDIVIDUAL - E-SUS - FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE A4, NA COR BRANCA, COM 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,2845 | R\$36.422,50 |
| 241 | 5.000,0000 | BL | FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - E-SUS - FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE A4, COR BRANCA, COM 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$9,1768 | R\$45.884,00 |
| 242 | 5.000,0000 | BL | FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - E-SUS - FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE A4, COR BRANCA, COM 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,2845 | R\$36.422,50 |
| 243 | 5.000,0000 | BL | FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - E-SUS - FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE A4, COR BRANCA, COM 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$10,0935 | R\$50.467,50 |
| 244 | 5.000,0000 | BL | FICHA DE PROCEDIMENTOS - E-SUS - PAPEL SULFITE A4, COR BRANCA, COM 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$7,2297 | R\$36.148,50 |
| 245 | 5.000,0000 | BL | FICHA DE VISITA DOMICILIAR - E-SUS - PAPEL SULFITE A4, COR BRANCA, COM 100 FLS *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$8,2572 | R\$41.286,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | |
|--------|-------------|----|---|-----------|--------------|
| 246 | 15.000,0000 | UN | COMPROVANTE DE VACINAÇÃO DE CAMPANHA, PAPEL SULFITE A4, TAMANHO L 10 X A 7 CM, NA COR BRANCA *Cota exclusiva para ME E EPP | R\$1,6000 | R\$24.000,00 |
| TOTAL: | | | | R\$ | |

- **CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:**

- 01)** Haverá uma pasta com os modelos dos impressos que poderá ser retirada até 05 (cinco) dias antes do pregão no Almoxarifado da Saúde localizado na Rua Maria Do Bonsucesso Proença Moraes, nº266, Vila Progresso, através da servidora Claudineia Aparecida Vieira Carvalho, Telefone: 015- 3272-3007.
- 02)** Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.
- 03)** TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS CONSTANTES DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO E A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS, BEM COMO IMPRIMIR MAIOR RAPIDEZ NO DESENROLAR DA OFERTA DE LANCES, SOLICITAMOS ÀS LICITANTES QUE, SE POSSÍVEL, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA ESCRITA APRESENTEM ARQUIVO ELETRÔNICO EM CD OU OUTRA MÍDIA ELETRÔNICA, CONTENDO CÓPIA DA MESMA NO MESMO FORMATO ENVIADO, PREENCHENDO O CAMPO DESTINADO AO CNPJ DA EMPRESA COM (.), (-) E (/), NO SEGUINTE MODELO: 00.000.000/0000-00, SENDO O REFERIDO CD OU MÍDIA DEVOLVIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE PROCESSAMENTO. 3.1 – O modelo de planilha eletrônica de propostas, segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item/lote ofertado. 3.2 – Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 6.1 do edital, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 6.1. do edital.
- 04)** Os materiais deverão ser de primeira qualidade, ficando a cargo das empresas detentora da ata de registro de preços as providências para o transporte adequado dos materiais até a sua efetiva entrega.
- 05)** O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- 06)** Os materiais deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 07)** Valor estimado da presente licitação é de **R\$5.529.166,35 (Cinco Milhões Quinhentos E Vinte E Nove Mil Cento E Sessenta E Seis Reais E Trinta E Cinco Centavos).**

FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N. 372/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 372/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N. 372/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N. 372/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº/2016, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG nº:

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDECNIAMENTO

Ref.: PROCESSO N. 372/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºn e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º.....n....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º /2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N. 372/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N. 372/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial nº.: 011/2016 e Processo nº.: 372/2015 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N. 372/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2016

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ tem disponibilidade dos materiais _____ e dos demais meios para a entrega dos materiais _____, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº.: 011/2016 e Processo nº.: 372/2015, para a entrega dos materiais _____, no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante

RG nº:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

Ref.: PROCESSO N. 372/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes nº. 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr.,,,, residente à Rua, nº, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG nº e do CPF/MF nº, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º/2016**, publicado no DOE do dia XX/011/2016, a respectiva homologação, conforme fls. ____ do **Processo nº**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOME DA EMPRESA VENCEDORA**, CNPJ NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal nº 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA/PROCEDÊNCIA | VALOR MÁXIMO DO ITEM |
|------|-------|-----|-----------|-------------------|----------------------|
| | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declararam ter pleno conhecimento:

- 2.1.1 Edital de Pregão Presencial N.º /2016.
- 2.1.2 Termo de Referência.
- 2.1.3 Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

3.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - A entrega do produto objeto do ANEXO I somente será efetuada de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, após a devida autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal de Educação ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, sendo o local de entrega No Almoxarifado da Saúde, na Rua Maria do Bonsucesso Proença Moraes, nº266, vila Progresso, devendo ser entregue **até 10 (dez) dias de acordo com a necessidade** da secretaria a contar da solicitação, devendo Os materiais serem entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

4.1.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

4.1.1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - A quantidade dos materiais a serem entregues será definida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo entregue no local onde o Gestor indicado pela secretaria determinar: Vilma Vitalina Proença, e recebido pela mesma, a qual vistoriará Os materiais , verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

4.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega de materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los, **no prazo máximo de em até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitarse a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

4.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

4.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a entregar Os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características dos materiais , sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, Os materiais serão devolvidos, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de em até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

4.8 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que os **10 (dez) dias** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

4.9 - A cada solicitação a DETENTORA deverá entregar na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria: CLAUDINEIA APARECIDA VIEIRA CARVALHO**, na data limite para a entrega de materiais.

4.10 - Eventuais atrasos na entrega dos materiais deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

4.12 - Os materiais deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

CLAUSULA QUINTA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.2 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, da “Ordem de Fornecimento - Nota de Empenho”, da qual constarão da data de expedição, especificações dos materiais , quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias**, de acordo com a programação, indicando quantidade, local e horário definida por responsável indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.4 - Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Saúde, na “Ordem de Fornecimento”.

5.5 - O Município de Itapetininga não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais , ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

5.5.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

5.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

5.7 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **no prazo máximo de em até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, pela empresa detentora do Sistema de Registro de Preços.

5.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

5.9 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

5.10 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

5.11 - O Detentor vencedor poderá ter, ainda, o Sistema de Registro de Preços cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado quando, a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

5.11.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

5.11.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

5.11.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

5.12 Havendo interesse da Administração Municipal e/ou havendo saldo remanescente da presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, observada a disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros, poderá ser formalizado o contrato, conforme minuta prevista no Anexo XII deste Edital.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 – Definitivamente após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

6.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 5.7.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **no prazo máximo de em até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **no prazo máximo de em até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1 – Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

7.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos materiais entregues;

7.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

7.1.4 – manter as condições de habilitação.

7.1.5 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

7.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

7.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula.

8.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

8.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 8.1.2.

8.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 8.3 deste Edital;

8.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

8.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Saúde, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 10.4 da Cláusula décima, ambas deste Termo de Contrato.

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.3.2 – Os materiais deverão ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

9.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e edilícias.

9.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2015, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos materiais .

CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva de materiais , mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

10.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos materiais , fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica

10.2 - O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.3 – A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Número da conta corrente:....

b) Agência:....

c) Banco.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

10.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

10.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **DETENTORA DA ATA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho atualizadas;

10.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

10.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **DETENTORA DA ATA** nas sanções cabíveis.

10.6 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

10.7 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à servidora **CLAUDINEIA APARECIDA VIEIRA CARVALHO**, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração da funcionária gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa DETENTORA DA ATA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Itapetininga, _____ de _____ de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI –

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

DETENTORA:

Ata nº: ____/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

| |
|----------------------------------|
| Nome: |
| Cargo: Prefeito Municipal |
| RG nº: |
| Endereço: |
| Telefone: |
| e-mail: |

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

| |
|--|
| Nome: |
| Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor: Praça dos Três Poderes nº 1.000 – Jardim Marabá -Itapetininga/SP |
| Telefone e Fax: (0xx15) 32728619 |
| e-mail: educacao@itapetininga.sp.gov.br |

Itapetininga, _____ de _____ de 2015.

PRFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de Obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das Obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO FUTURO

Ref.: PROCESSO N.º 372/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr.,,,, residente à Rua, nº, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º , e de outro lado a empresa, estabelecida à nº em , Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º , doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.,, portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, nº, na cidade de....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º/2015, Pregão n.º/2015, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

| ITEM | QUANT | UND | DESCRÍÇÃO | PROCEDÊNCIA/MARCA | VALOR UNIT R\$ |
|------|-------|-----|-----------|-------------------|----------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega do produto objeto do ANEXO I somente será efetuada de acordo com as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, após a devida autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal de Educação ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, sendo o local de entrega No Almoxarifado da Saúde, na Rua Maria do Bonsucesso Proença Moraes, nº266, vila Progresso, devendo ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

entregue **até 10 (dez) dias de acordo com a necessidade** da secretaria a contar da solicitação, devendo Os materiais serem entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

2.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais , a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los **no prazo máximo de em até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato, nos termos legais.

2.3 – A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer Os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, Os materiais serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-lo independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.7 - Os materiais que serão entregues pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído **em até 05 (cinco) dias** pela **CONTRATADA**, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.8 - A cada entrega a **CONTRATADA** deverá entregar na Secretaria de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega do material.

2.9 - Eventuais atrasos na entrega dos materiais deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.11 - Os materiais deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

2.12 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.7 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **no prazo máximo de em até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **no prazo máximo de em até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais , mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1), acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos materiais , fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 – A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Número da conta corrente:....

b) Agência:....

c) Banco:.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

5.6.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.6.2 - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções da cláusula décima deste contrato.

5.7 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do produto cotado.

5.8 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.8.1 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

5.9 - Para fins de pagamento a detentora deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.3 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os materiais deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos materiais .

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de _____ meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota reserva nº.: , de //201_

Dotação nº.:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Unidade de Despesa:

Natureza da Despesa:

Programa de Trabalho:

Fonte:

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho nº/... de ___/___/___, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos materiais entregues;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4 – manter as condições de habilitação.

9.1.5 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.6 – Os materiais deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2.4 – Fica designada a servidora Vilma Vitalina Proença, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa DETENTORA DA ATA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,..... de de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: